



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP 87.545-000 Fone/fax 0xx44 6401181

CGC 01.612.269/0001-91

Home Page: esperancanova.com.br

Esperança Nova

-

Paraná

LEI 181/2003

SÚMULA - Concede incentivo pecuniário à empresa – J.C.PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ-05.469.055/0001-69 e dá outras providências.

A câmara Municipal de Esperança Nova aprovou e eu VALDIR HIDALGO MARTINEZ – Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a conceder à empresa J.C. PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ-05.469.055/0001-69, com sede e foro no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, auxílio pecuniário no valor de R\$ 2.585,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), podendo ser divididos em 11 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), com final em 31/12/2003, dentro do programa de geração de emprego e renda bem como melhoria nas condições de vida da população em geral.

Art. 2º - Em contrapartida, a empresa se compromete a gerar no mínimo 10 (dez) empregos diretos, com admissão de pessoas da localidade de Esperança Nova, com início de atividades imediatamente.

Art. 3º - O valor a ser repassado constante da cláusula primeira, poderá ser suspenso no todo ou em parte no caso de descumprimento das condições desta Lei.

Art. 4º - As despesas advindas da presente Lei, estão previstas no orçamento geral do município na dotação: 03.01.2.004.33.90.39.10.0000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2003.

a) Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP 87.545-000 Fone/fax 0xx44 6401181

CGC 01.612.269/0001-91

Home Page: esperancanova.com.br

Esperança Nova

-

Paraná

LEI 182/2003

SÚMULA - Concede incentivo pecuniário à empresa – ART NATIVA JEANS – IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ-04.613.464/0001-24 e dá outras providências.

A câmara Municipal de Esperança Nova aprovou e eu VALDIR HIDALGO MARTINEZ – Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a conceder à empresa , ART NATIVA JEANS – IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ-04.613.464/0001-24, com sede e foro no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, auxílio pecuniário no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), podendo ser divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com final em 31/12/2003, dentro do programa de geração de emprego e renda bem como melhoria nas condições de vida da população em geral.

Art. 2º - Em contrapartida, a empresa se compromete a gerar no mínimo 30 (trinta) empregos diretos, com admissão de pessoas da localidade de Esperança Nova, com inicio de atividades imediatamente.

Art. 3º - O valor a ser repassado constante da cláusula primeira, poderá ser suspenso no todo ou em parte no caso de descumprimento das condições desta Lei.

Art. 4º - As despesas advindas da presente Lei, estão previstas no orçamento geral do município na dotação: 03.01.2.004.33.90.39.10.0000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2003.

a) Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP 87.545-000 Fone/fax 0xx44 6401181
CGC 01.612.269/0001-91 Home Page: esperancanova.com.br

Esperança Nova

Paraná

LEI 183/2003

SÚMULA - Concede incentivo pecuniário à empresa –
ADILSON ANTONIO PIRES, CNPJ-02.358.298/0001-31 e dá outras providências.

A câmara Municipal de Esperança Nova aprovou e eu
VALDIR HIDALGO MARTINEZ – Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a conceder à empresa , ADILSON ANTONIO PIRES, CNPJ-02.358.298/0001-31, com sede e foro no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, auxílio pecuniário no valor de R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais), podendo ser divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 100,00 (cem reais), até o dia 31/12/2003, dentro do programa de geração de emprego e renda bem como melhoria nas condições de vida da população em geral.

Art. 2º - Em contrapartida, a empresa se compromete a gerar no mínimo 03 (tres) empregos diretos, com admissão de pessoas da localidade de Esperança Nova, com inicio de atividades imediatamente.

Art. 3º - O valor a ser repassado constante da cláusula primeira, poderá ser suspenso no todo ou em parte no caso de descumprimento das condições desta Lei.

Art. 4º - As despesas advindas da presente Lei, estão previstas no orçamento geral do município na dotação: 03.01.2.004.33.90.39.10.0000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2003.

a) Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

